

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por intermédio da Nota de Empenho nº 2022NE00300, datada de 18 de julho de 2022, no valor de R\$ 72.009,34 (setenta e dois mil nove reais e trinta e quatro centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33904094 – Serviço de desenvolvimento, Manutenção e conservação de equipamentos e software de TIC;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2022, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

EDITAL Nº 006/2022 SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Alonso Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, regulamentada pelo Decreto nº 4.047, de 03 de abril de 2018, Lei Federal 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e os incisos III e IV, do §1º, do art. 216-A, da Constituição Federal, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, De 17 De Agosto De 2020, Parecer Jurídico nº 086-2022/PROJUR-MANAUSCULT, torna público o presente Edital de Seleção de Pessoas Físicas, para desenvolverem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas culturais, nos segmentos: artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, manifestações culturais e hip hop. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de avaliadores, pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem o serviço de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme a demanda

1.2. Consideramos como serviço de análise e julgamento a participação em comissões julgadoras de editais para prêmios.

1.3. Os avaliadores selecionados por este Edital irão realizar, em sistema de revezamento, a prestação de serviço de avaliador de projetos/propostas culturais dos editais a serem realizados pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, durante o período de vigência da seleção, conforme Termo de Contrato que será celebrado após a homologação do resultado da seleção.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para recebimento das inscrições digitais são de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

2.2. O cadastro de avaliadores selecionados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital de Seleção, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileira nata, residente e domiciliada em qualquer unidade federativa do território nacional.

3.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) em que pretende se inscrever, devidamente previstas neste Edital;

3.1.3. Ter, no mínimo, ensino superior completo ou equivalente.

3.1.4. Além da qualificação específica e experiência exigida, o profissional interessado em prestar serviço como avaliador deve possuir ainda outras qualificações, tais como:

a) Compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Manauscult;

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

c) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

d) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;

e) Habilidade em trabalhar com sistemas online.

3.1.5. Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos constantes na plataforma digital disponível no sítio <http://manauscult.manaus.am.gov.br>.

3.1.6. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente deverão ser inseridos por meio de upload e obedecer às seguintes determinações:

a) 01 cópia legível do RG e do CPF (frente e verso);

b) 01 cópia legível do Cartão do Banco ou extrato bancário, com informação do banco, agência e conta, em nome do interessado;

c) 01 cópia do comprovante de residência em nome do interessado que date de até 03 meses antes da contratação. Caso o interessado não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG, informando que o interessado reside no local;

d) Currículo e/ou portfólio;

e) Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

f) Documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso;

g) Preenchimento do formulário de inscrição online.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na página eletrônica www.manauscult.am.gov.br.

4.2. As inscrições para a seleção serão feitas exclusivamente on-line por meio de preenchimento de formulário disponibilizado na página www.manauscult.am.gov.br.

4.3. A Manauscult não se responsabiliza por inscrições que deixaram de ser concretizadas por congestionamento ou falhas na comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Manauscult ou material postado via Correios.

4.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

4.6. A Manauscult disponibilizará atendimento aos candidatos(as) deste Edital somente em dias úteis, das 9 às 15 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) avaliadores.manauscult@gmail.com ou pelo telefone: (92) 3215-2127.

4.7. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

5. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS

5.1. A Seleção, que trata este Edital, será feito por área artístico-cultural, onde os avaliadores serão selecionados pela experiência comprovada nas áreas e segmentos escolhidos de acordo com a descrição a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	SEGMENTOS
1. ARTES VISUAIS	a) Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia; b) Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; d) Pesquisa e publicações na área; e) Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços.
2. AUDIOVISUAL, CINEMA, COMUNICAÇÃO, ARTE DIGITAL E NOVAS MÍDIAS	a) Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; b) Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; c) Direção e desenvolvimento de roteiros; d) Produção televisiva e de rádio; e) Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; f) Redes e canais de distribuição; g) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; h) Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; i) Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes;
3. CIRCO	a) Criação, direção e produção de espetáculos; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; e) Gestão de infraestrutura e programa de circo.
4. DANÇA	a) Criação, direção e produção de espetáculos de dança; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias.
5. LITERATURA	a) Criação literária; b) Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; c) Pesquisa e memória na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; e) Difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; f) Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; g) Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura.
6. MÚSICA	a) Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; b) Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; c) Pesquisa, memória e publicação na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas; e) Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; f) Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; g) Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais.
7. TEATRO	a) Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias.
8. MANIFESTAÇÕES DA CULTURA TRADICIONAL	a) Saberes e fazeres populares tradicionais; b) Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; c) Artesanato de valor cultural (origem tradicional); d) Gastronomia de valor cultural; e) Festejos tradicionais populares; f) Expressões culturais afro-brasileiras; g) Culturas indígenas; h) Culturas ciganas; i) Folclore; j) Acervos e documentário; k) Projetos de museografia; l) Pesquisa e publicações nas áreas; m) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à educação museal. n) Curadoria e gestão para manutenção e programação de museus.
9. HIP HOP	a) Projetos culturais que contemplem diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, MC, grafite, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, podendo ser individual ou em grupos.

5.2. Cada candidato poderá se inscrever em até 03 (três) áreas de atuação, dentre as 9 (nove) descritas na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nas escolhidas e indicar a principal de atuação.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais das áreas técnicas da Fundação Municipal de Cultura Turismo e Eventos, designadas pelo Presidente da Manauscult, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.

6.2. A avaliação dos proponentes levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos. Os critérios são:

a) Grau de escolaridade/capacitação técnica (0 – 5 pontos)

b) Experiência profissional (0 – 5 pontos)

c) Qualificação profissional (0 – 10 pontos)

6.3. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos.

a) Grau de Escolaridade/Capacitação Técnica, conforme comprovação solicitada no item 3.1.3:

GRAU DE ESCOLARIDADE/CAPACITAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Cursos Livres de Extensão	01 ponto

A pontuação, prevista na tabela do subitem 6.3, letra a, não é cumulativa.

b) Tempo de Experiência profissional comprovada na área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

A pontuação, prevista na tabela do subitem 6.3, letra b, não é cumulativa.

Grau de Qualificação Profissional na(s) área(s) inscrita(s):

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 05 pontos	5
Relevância de atuação profissional na área/segmentos artístico-culturais, em consonância com a área de concorrência, e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.	0 a 05 pontos	5
SUBTOTAL		10

6.3.1. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no subitem 6.3. letra a;

b) Maior pontuação no subitem 6.3. letra b;

c) Maior pontuação no subitem 6.3. letra c;

d) O que possuir maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Manauscult (www.manauscult.manaus.am.gov.br), mediante lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), dispostos por área cultural de interesse.

7.2. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

7.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: avaliadores.manauscult@gmail.com, em formulário específico (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.4. O resultado do recurso e a lista final dos candidatos selecionados serão divulgados na página www.manauscult.manaus.am.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.5. O resultado será homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no Diário Oficial do Município

de Manaus – DOM, pelo endereço eletrônico <http://dom.manaus.am.gov.br/>, secundarizados pelo site (www.manauscult.manaus.am.gov.br/).

7.6. Não caberá recurso do resultado final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A seleção do(a) do candidato(a) não o vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção.

8.2. A convocação será realizada mediante correspondência eletrônica (e-mail) e o avaliador(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

8.3. Somente serão contratados os avaliadores que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

8.4. Os avaliadores selecionados não poderão assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

8.5. A convocação dos avaliadores selecionados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a(s) área(s) e segmento(s) de cada Edital

9. DAS OBRIGAÇÕES DO AVALIADOR SELECIONADO DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. Os (As) candidatos(as) selecionados (as) prestarão os serviços de análise, emissão de parecer(es) técnico(s) e atribuição de notas sobre projetos/propostas dos editais lançados pela Manauscult para os quais foram convocados, nas condições estabelecidas pelo Edital específico.

9.2. Cumprir o cronograma de atividades que será proposto pela Manauscult, que inclui reuniões de forma presencial e/ou virtual e treinamentos.

9.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Manauscult.

9.4. Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador.

9.5. O avaliador selecionado terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça, sigilo.

9.6. O parecer técnico deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota de todos os itens do projeto, observadas as exigências da legislação em vigor.

9.7. O avaliador selecionado obriga-se a manter total sigilo sobre as avaliações, pareceres e notas atribuídas por ele, bem como de informações recebidas pela coordenação do Edital ou compartilhadas nas reuniões realizadas pela Comissão de Seleção.

9.8. O avaliador selecionado que violar o sigilo será automaticamente descredenciado, bem como poderá responder civil e criminalmente pela ação.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a partir da primeira convocação para a prestação dos serviços descritos no presente Edital, de acordo com a necessidade da contratante, avaliada a conveniência e oportunidade da convocação.

10.2. Será contratado o profissional na forma do disposto no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 26 da mesma Lei.

10.3. O avaliador selecionado receberá o contrato para a assinatura e envio para a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. O avaliador convocado que declinar da convocação por escrito ou não assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o seu direito, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação.

10.4. Os avaliadores selecionados deverão manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e na apresentação dos seguintes documentos: DAM, recibo e requerimento.

10.5. Caso haja duas recusas para avaliação dos projetos/propostas, sem justificativa plausível, a ser analisado pela diretoria da Manauscult, o interessado será excluído da lista de credenciados.

10.6. Os avaliadores selecionados que apresentarem pendências, no momento da convocação, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado, para regularizar a pendência e atualizar a documentação, sob pena de serem excluídos da lista de credenciados.

10.7. O avaliador selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da atividade de avaliação, emissão de

parecer e/ou atribuição de nota, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.8. A contratação dos avaliadores selecionados se dará após a assinatura do Termo de Contrato entre o proponente a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

10.9. O(a) avaliador(a) convocado(a) será remunerado(a) com o valor bruto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por projeto analisado.

10.10. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos dos impostos nos termos da legislação vigente.

10.11. O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta informada pelo avaliador até 30 (quinze) dias após o término das avaliações.

10.12. O(a) avaliador(a) somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres e notas no prazo determinado.

10.13. Nos casos de recursos contra o resultado do Edital, o projeto será encaminhado ao(a) avaliador que emitiu o parecer técnico. Sendo necessária uma nova análise, sem direito a remuneração extra.

10.14. Os projetos deverão ser analisados de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital para o qual o(a) avaliador for convocado;

10.15. O(a) avaliador(a) selecionado (a) deverá cumprir o prazo de entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise para o qual for convocado(a).

10.16. O(a) avaliador(a) selecionado (a) se obrigará informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento previstos neste Edital.

10.17. O não cumprimento do item 10.15, acarretará sanções ao avaliador(a).

A comissão, quanto à obrigação prevista no item 10.15 acarretará sanções ao avaliador (a), inclusive com a necessária devolução do valor recebido.

10.18. As avaliações deverão ser formuladas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência que devem reger a redação de textos técnicos.

11. ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO

PESSOA FÍSICA			
	ISS	INSS	IRPF
Até R\$ 1.903,98			-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,00			7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,00	5%	11%	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,63			22,5
Acima de 4.664,68			27,5%
IRRF – conforme legislação em vigor			

- ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
- INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
- IRPF – IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. O proponente(a) selecionado (a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

d) Ficará impedido de ser contratado o(a), o avaliador selecionado que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do Município.

12.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) avaliador(a) deverá se declarar impedido(a), cabendo a Manauscult retirá-lo(a) da Comissão de Avaliação, substituindo-o por outro(a) avaliador(a) credenciado(a).

12.3. Caso o(a) avaliador(a) impedido(a), já tenha realizado a análise do Projeto, esta será desconsiderada.

12.4. Verificado o impedimento, a Manauscult poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) avaliador(a), rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer, e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) avaliador(a) selecionado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência escrita;
- Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto da seleção;
- Desligamento do avaliador selecionado;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Edital;
- Entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;
- Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do Edital para o qual foi convocado.

13.3. A sanção, prevista na letra "c", do subitem 13.1, poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes, em contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do concurso;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

13.5. O interessado que der causa ao retardamento imotivado para deflagração do presente procedimento, não enviar os documentos e habilitação exigidos neste Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de ação: 13.392.0126.2202 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Natureza: 33903606; Fonte de recurso: 15000000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do(a) avaliador(a) selecionado(a) e não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este Edital.

15.2. O desligamento do avaliador selecionado, poderá ser solicitado, por escrito, pelo(a) avaliador(a) a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Poderá ser revogado a seleção, ou anular, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital.

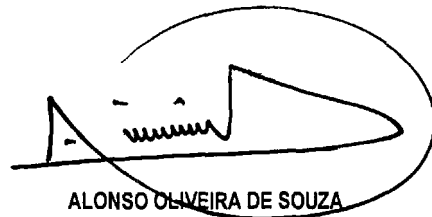
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Edital.

15.5. A Fundação reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes. Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou desclassificado(s) na(s) área(s) abrangida(s) por este Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult se reserva o direito de realizar contratação direta do(s) profissional(is), a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais e consultorias técnicas.

15.6. A contratação do proponente credenciado não gera vínculo empregatício com o Município e ou Fundação.

15.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: avaliadores.manauscult@gmail.com e pelos telefones (92) 98842-1122.

Manaus, 19 julho de 2022.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente da

Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ANEXO I

SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS.

DADOS DO PROPONENTE

1. Nome do proponente: *

2. Telefone: *

3. E-mail: *

4. Cópia do RG *

Faça upload da cópia do seu RG (frente e verso)

Arquivos enviados:

5. CPF *

Faça upload da cópia do seu CPF

6. Cartão do Banco *

Faça upload do seu cartão bancário ou extrato com informações da agência, conta e nome)

Arquivos enviados:

7. Cópia do comprovante de residência *

Faça upload do comprovante de residência.

Arquivos enviados:

8. Currículo e/ou portfólio. *

Faça upload

9. Cópia de diploma ou certificado que comprove a sua escolaridade. *

10. Documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso;

11. Escreva um breve resumo do seu currículo *

ÁREA ARTÍSTICA

12. Selecione sua área de atuação *

Cada avaliador poderá se inscrever em até 03 (três) áreas de atuação, dentre as 9 (nove) descritas na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nas escolhidas e indicar a principal de atuação.

- ARTES VISUAIS
- AUDIOVISUAIS CIRCO
- DANÇA
- LITERATURA
- MÚSICA
- TEATRO
- MANIFESTAÇÕES DA CULTURA TRADICIONAL
- HIP HOP

9.2.6 As demais sanções previstas no item 13 do Edital.

9.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, o CONTRATADO será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O CONTRATADO, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 02 (duas) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.4.

9.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades dos subitens 9.2.2 a 9.2.5 do item 9.2.

9.7. As multas previstas nos subitens 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nos subitens 9.2.4 e 9.2.5, todas do item 9.2.

9.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.9. O CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.10. As multas serão calculadas pelo total do Contrato.

9.11. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no subitem 9.2.4 ou 9.2.5 do item 9.2.

9.12. Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela MANAUSCULT.

9.14. Quando declarada a Inidoneidade do CONTRATADO, a MANAUSCULT submeterá sua decisão a Procuradoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.16. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

9.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

9.16.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

10.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante publicação e empenho e vigência até XX.XX.XX ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de vinte (20) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos por servidor indicado pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

13.2. Fica reservada à MANAUSCULT a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se

relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, nem negociar direitos dele decorrentes sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste contrato, respeitado o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um termo onde ficará revisto o caso omissos, aplicando-se a legislação pertinente e obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 19 de julho de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT.
(CONTRATANTE)

(CONTRATADO)

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br